



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2019
NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2019 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação de Itens/Termo de Referência;*
- II - Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procuração;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Recibo de Retirada do Edital.*

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender as Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.*

2.2 - **AMOSTRAS** - Para os itens: 06, 14, 15, 16, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96 e 102, deverão ser apresentadas amostras, que serão verificadas somente das empresas vencedoras, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações definidas neste edital, conforme item 10.16 deste edital.

2.2.1 - As Amostras deverão ser apresentadas em uma unidade do produto cotado.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 053 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
Ficha 092 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 124 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 131 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 180 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 196 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 210 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 226 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 254 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 260 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 277 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 291 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 320 - 02.11.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
Ficha 331 - 02.11.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
Ficha 366 - 02.12.01 - Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente;
Ficha 394 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 395 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 426 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 436 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
Ficha 447 - 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
Ficha 455 - 02.18.01 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas, do ramo de atividade **pertinente ao objeto da contratação**, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.6.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019
RAZÃO SOCIAL: CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência completa do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a *representará no ato da assinatura do contrato*, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) **JUNTAR O ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO.**

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

de gravação em mídia do tipo “CD” OU “DVD” ou “PEN DRIVE”, este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta, agilizando assim a sessão pública.

7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site www.taquarituba.sp.gov.br ou por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**

8.1.2.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade;

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, LC 147/2014).

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º, LC 147/2014).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o especificado pelo Pregoeiro durante a sessão pública em acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 - No mesmo dia da Sessão, após serem declarados os vencedores do certame o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, passarão para análise das amostras dos itens, conforme item 2.2 deste edital, no caso do 1º colocado não atender as especificações definidas, será analisada a amostra do 2º colocado e assim sucessivamente até a aprovação da amostra.

10.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

13- DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 23 de agosto de 2019

WALBER DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Dorival Dognani, nº 1283, Distrito Industrial, Taquarituba S/P.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO *
1	235	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO C/ABAS C/8; de uso externo, espessura fina, para fluxo intenso, c/ abas, gel e aderência.	R\$ 3,92
2	589	PACOTE	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; de madeira; apresentado na forma de palito; caixa com 40 palitos; tamanho extralongo, mínimo 10cm comprimento; embalado em material que garanta a integridade do produto; com certificação compulsória Inmetro, pacote contendo 10 caixas.	R\$ 3,16
3	5000	UNID	AGUA SANITÁRIA; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. De terminados pela ANVISA, embalagem com 2 litros.	R\$ 3,97
4	3700	FRASCO	ALCOOL ETILICO; categoria comercial; liquido; com teor de no mínimo 46 INPM; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na ANVISA, 1 LITRO	R\$ 4,94
5	3240	FRASCO	ALCOOL GEL; Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico de no mínimo 60 INPM, em gel, tampa com gatilho, validade mínima de 3 anos; embalado em frascos c/ no minimo 500gs e sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 5,69
6	1290	FRASCO	AMACIANTE PARA ROUPAS; composição básica quaternário de amônio, corante e outras substancias químicas permitidas, teor de não voláteis básico, teor de ativos catiônico básico, composição aromática floral, acondicionamento em frasco plástico de 2 litros, e validade mínima de 3 anos a contar da entrega.	R\$ 4,90
7	70	UNID	BACIA, plástica 35 litros	R\$ 15,36
8	50	UNID	BACIA, plástica 80 litros	R\$ 43,97
9	130	UNID	BALDE, plástico, capacidade mínimo de 24 litros	R\$ 10,45
10	115	UNID	BALDE, plástico, capacidade 8,5 litros	R\$ 5,92
11	95	UNID	BOBINA DE SACO PLÁSTICO picotado 20 x 30 cm; de polipropileno com capacidade para 2 kg com no mínimo 500 unidades.	R\$ 30,07
12	435	PACOTE	BOLAS DE ALGODÃO colorido peso líquido 100 gr.	R\$ 4,55
13	160	UNID	BOTA DE BORRACHA para limpeza. Disponível nos tamanhos 33 ao 46 – tamanhos a escolher.	R\$ 37,96
14	2320	FRASCO	CERA LIQUIDA para piso; principio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, formol; corante, conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; categoria pronto uso; INCOLOR; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 750ml; ANTIDERRAPANTE, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 5,84
15	400	FRASCO	CERA LIQUIDA para piso; principio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, formol; corante, conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; categoria pronto uso; VERMELHA; acondicionado em frasco	R\$ 5,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			plástico, contendo no mínimo 750ml; ANTIDERRAPANTE, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
16	150	FRASCO	CERA LÍQUIDA, para piso, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica: silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, categoria pronto uso, VERDE, acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 750 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega. ANTIDERRAPANTE.	R\$ 5,84
17	280	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELO; Creme para cabelo, tipo condicionador, uso adulto, ervas ou frutas, demais substâncias permitidas. Com validade mínima de 1 ano após entrega e sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem com no mínimo 200 ml.	R\$ 14,04
18	5600	PACOTE	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 180 ml; pacote com 100 unidades.	R\$ 3,17
19	3600	PACOTE	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 50 ml; pacote com 100 unidades.	R\$ 1,79
20	100	PACOTE	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 300 ml; pacote com 100 unidades.	R\$ 6,17
21	100	UNID	CORDA DE VARAL – nylon 10 metros	R\$ 3,08
22	280	CX	COTONETE, haste flexível, ponta de puro algodão - caixa com 75 unidades.	R\$ 2,51
23	590	UNID	CREME DENTAL 90 G.; uso <u>adulto</u> , pesando 90gr, composto de flúor, sulfato de sódio, água e demais substâncias permitidas, com validade mínima de 1 ano, embalado em caixa papel plastificada.	R\$ 2,21
24	1360	UNID	CREME DENTAL; uso <u>infantil</u> , sem flúor, pesando 50gr, composto de sulfato de sódio, água e demais substâncias permitidas, com validade mínima de 1 ano, embalado em caixa papel plastificada.	R\$ 3,58
25	780	UNID	CREME PARA CABELO; tipo condicionador; cabelos normal; USO INFANTIL; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetosteárico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. De terminados pela ANVISA, embalagem com no mínimo 200 ml.	R\$ 8,49
26	3300	FRASCO	DESINFETANTE, categoria básica restrita ao uso puro, com validade máxima de 3 anos; acondicionado em galão, contendo 2 litros, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Aromas a escolher	R\$ 4,33
27	335	UNID	DESODORANTE ROLLON; antiperspirante roll-on, unissex, perfume suave, não contem álcool, com demais substâncias permitidas, embalado em frasco plástico apropriado de 50ml, com validade mínima de 6 meses e sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 9,28
28	1970	UNID	DESODORIZADOR de ar; em frasco de no mínimo 360 ml; nas fragrâncias: lavanda, talco e citrus; composto por isopropanol, tripropilenoglicol e propelente	R\$ 7,98
29	5800	FRASCO	DETERGENTE LIQUIDO; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. De terminados pela ANVISA, embalagem com no mínimo 500 ml.	R\$ 2,19
30	1450	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL; com cerdas extra macia; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual	R\$ 2,21
31	210	UNID	ESCOVA PARA ROUPAS; Escova para limpeza, geral, modelo oval, base de madeira espessura 1,5cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça; sem cabo.	R\$ 2,29
32	370	UNID	ESCOVA limp; Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça.	R\$ 4,78
33	175	UNID	ESPONJA PARA BANHO; de fibra tenra (vegetal); medindo aprox. (5 diâmetro e 12 comprimento) cm; na cor natural	R\$ 4,50
34	1000	PACOTE	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo aço inox de longa duração; medindo	R\$ 2,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			<i>aproximadamente 65 x 25 cm (diâmetro), peso líquido 10 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redonda; 100% aço inox; na cor incolor .</i>	
35	2800	UNID	<i>ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; medindo 102x69x28mm; com formato retangular; com bactericida; na cor verde/amarela.</i>	R\$ 1,13
36	1600	CX	<i>FILTRO DE PAPEL; 100% celulose; com gramatura de 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm; um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml; com fechamento de dupla prensagem; Tamanho 103; na cor branca; fornecido em caixa 40 unidades; validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação.</i>	R\$ 2,96
37	450	PACOTE	<i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. GG, para crianças com 14kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato). Pacote com no mínimo 20 fraldas.</i>	R\$ 25,59
38	340	PACOTE	<i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G", para crianças de 10 a 13 kg. Com barreiras Antivazamento, camada anti-retorno, fitas Adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos Nas laterais. Composição: (polpa de celulose, Polímetro superabsorvente, filme de polietileno, Filme de polipropileno, não tecido de fibras de Polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, Elásticos, perfume, extrato de alo e vera, álcool Estearílico, conteúdo têxtil: cobertura interna >cobertura externa, barreiras laterais: 100% Polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% Elastômetro: 70% polipropileno), pacote com no mínimo 20 fraldas.</i>	R\$ 22,45
39	335	PACOTE	<i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, Filme de polipropileno, não tecido de fibras de Polipropileno, não tecido de fibras de poliéster,</i>	R\$ 25,71
40	225	PACOTE	<i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, Para crianças até 5 kg, com barreiras Antivazamento, camada anti-retorno fitas Adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos Nas laterais. Composição: polpa de celulose, Polímero superabsorvente, filme de polietileno, Filme de polipropileno, não tecido de fibras de Polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, Adesivo termoplástico, elásticos, perfume, Extrato de aloe vera, álcool estearílico, Petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, Cobertura externa e barreiras laterais - 100%, Polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, Elastômetro e 70% polipropileno, pacote com no mínimo 32 fraldas.</i>	R\$ 22,25
41	50	PACOTE	<i>FRALDA Geriátrica, pacote Econômico com no mínimo 07 fraldas por pacote Tamanho "EG". Formato Anatômico; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Polímero Super Absorvente; Elástico nas Pernas; Polímero Sintético de Lycra; Fitas Adesivas reguláveis para Fixação; Barreiras Laterais Antivazamento; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução GMC N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;</i>	R\$ 14,98
42	50	PACOTE	<i>FRALDA Geriátrica, pacote Econômico com no mínimo 07 fraldas por pacote Tamanho "G". Formato Anatômico; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Polímero Super Absorvente; Elástico nas Pernas; Polímero Sintético de Lycra; Fitas Adesivas reguláveis para Fixação; Barreiras Laterais Antivazamento; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução GMC N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;</i>	R\$ 14,98
43	10	PACOTE	<i>FRALDA Geriátrica, pacote Econômico com no mínimo 09 fraldas por pacote Tamanho "M". Formato Anatômico; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Polímero Super Absorvente; Elástico nas Pernas; Polímero</i>	R\$ 14,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			Sintético de Lycra; Fitas Adesivas reguláveis para Fixação; Barreiras Laterais Antivazamento; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução GMC N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	
44	12	PACOTE	FRALDA Geriátrica, pacote Econômico com no mínimo 09 fraldas por pacote Tamanho "P". Formato Anatômico; Não Tóxico; Composição Interna de Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica; Polímero Super Absorvente; Elástico nas Pernas; Polímero Sintético de Lycra; Fitas Adesivas reguláveis para Fixação; Barreiras Laterais Antivazamento; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução GMC N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	R\$ 14,98
45	247	UNID	GEL fixador para cabelo 300 g. (sem álcool).	R\$ 8,48
46	1800	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo (30 x 30) cm, em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%. Pacote com 50 unid.	R\$ 2,65
47	766	UNID	LENÇO UMEDECIDO – pacote com no mínimo 450 unidades	R\$ 15,20
48	650	FRASCO	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO C/ 500ML; Composição básica Tensoativo Aniônico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 500ml.	R\$ 2,48
49	350	GALÃO	LIMPA PEDRA. Detergente desincrustante, galão de 05 litros.	R\$ 26,42
50	880	FRASCO	LIMPA PISO; Limpador de piso, liquido, composto de cera, veiculo, coadjuvantes, tenso ativo não iônico, lavanda; limpar e dar brilho; acondicionado em frasco de 2 litros.	R\$ 24,75
51	1100	FRASCO	LIMPA VIDRO, INCOLOR, FRASCO PLASTICO C/ GATILHO E C/REFIL; Tensoativo Anionico Fluorato; Lauril Éter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoilado álcool, éter Glicólico; Perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. determinados pela ANVISA; com 500 ml.	R\$ 7,14
52	3630	UNID	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; tipo liquido; composto de alquil benzeno sulfonato de sodio principio ativo); coadjuvantes, sequestrante, essência, fragrância, perfume, agua, veiculo; permitidas; embalado em frasco plastico com tampa dosadora tipo flip top; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos de terminados pela ANVISA, embalagem com no mínimo 500 ml.	R\$ 3,33
53	90	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal 50L	R\$ 74,16
54	70	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa 100L	R\$ 113,46
55	200	UNID	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA; Recipiente p/lixo, no formato cilíndrico, com capacidade mínima de 30 litros, c/tampa, c/pedal, contendo aro p/fixação.	R\$ 65,11
56	100	UNID	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA; Recipiente p/lixo, no formato cilíndrico, com capacidade mínima de 15 litros, c/tampa, c/pedal, contendo aro p/fixação.	R\$ 39,96
57	550	UNID	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, frasco com 200 ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade.	R\$ 3,67
58	1750	PAR	LUVA DE LATEX para limpeza geral forrada com palma antiderrapante, nos tamanhos médio e grande.	R\$ 2,88
59	76	CX	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho G	R\$ 22,32
60	402	CX	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho M	R\$ 22,32
61	20	CX	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho P	R\$ 22,32
62	350	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO – Composta por concha em fibra sintética moldada. Elástico para ajuste na face. Clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto. Isenta de C.A. Gramatura: 180g/m2	R\$ 9,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

63	30	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – com lentes de policarbonato ótico, incolor, com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos, ajuste telescópico de haste em 04 posições, com proteção nas laterais, dispendo do respectivo certificado de aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega do equipamento EUPB;	R\$ 9,22
64	350	UNID	PÁ DE LIXO; polipropileno; medindo (26,5x27x13,5)cm, na cor verde; cabo de pvc; com (82)cm	R\$ 12,38
65	2100	UNID	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão tipo saco cru. Medidas mínimas: 40cm x 60cm	R\$ 4,27
66	1300	UNID	PANO DE PRATO; Pano de limpeza para pratos, medindo (40x60)cm no mínimo, com acabamento e cores variadas. 100% algodão	R\$ 3,19
67	1150	PACOTE	PANO PARA LIMPEZA MULTI USO; de fibras de viscose,,composto de resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático; medindo 58x33cm (medidas mínimas), embalado em embalagem apropriada. Contendo 05 unidades na embalagem.	R\$ 2,81
68	2500	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior de 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos; conforme norma ABNT NBR15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo de no <u>MÍNIMO 30 METROS</u> , com tolerância de 2%; com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10,00 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutro, fardo com 64 unidades.	R\$ 77,13
69	1950	UNID	PEDRA SANITÁRIA; tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul; em consistência solida, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 2,23
70	502	PACOTE	PRENDEDOR DE MADEIRA contém 12 UNID	R\$ 2,02
71	262	PACOTE	PRENDEDOR DE PLÁSTICO contém 12 UNID	R\$ 2,23
72	100	FRASCO	REMOVEDOR DE CERA, concentrado, alto poder desengordurante. Apresenta baixa toxicidade, e não é inflamável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 5 litros.	R\$ 165,11
73	190	UNID	RODO de espuma passa cera	R\$ 7,31
74	270	UNID	RODO alumínio duplo 100 cm	R\$ 56,88
75	320	UNID	RODO plástico duplo 40 cm	R\$ 6,24
76	270	UNID	RODO plástico duplo 60 cm	R\$ 8,53
77	3150	PACOTE	SABAO ALVEJANTE EM PÓ; para remoção de manchas em tecidos; em maquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sodio, carboximetilcelulose sodica; eliminador bactericida de germes, fungos e virus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissodico)acido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfonico; na cor azul, polimeros acrilico,enzimas, perfume e agua; acondicionado em saco plastico resistente,contendo 1 quilo; rotulo com n. do lote, fórmula, data de fabricação e validade	R\$ 9,53
78	600	PACOTE	SABÃO EM BARRA; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, PACOTE com 05 unidades.	R\$ 8,11
79	300	UNID.	SABONETE INFANTIL; em tablete; suave (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; 90 GRAMAS; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 2,70
80	2450	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO; de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5; para higiene corporal; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, embalagem com no mínimo 2	R\$ 15,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

			litros.	
81	1400	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	R\$ 53,63
82	960	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 15 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	R\$ 14,83
83	1400	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	R\$ 19,68
84	1850	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	R\$ 31,20
85	400	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 90 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO	R\$ 57,75
86	360	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 100 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	R\$ 85,91
87	360	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 30 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	R\$ 37,62
88	360	PACOTE	SACO DE LIXO p/uso hospitalar; de polietileno; com capacidade de 50 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Resolução CONAMA nº 358 e RDC nº 306 da ANVISA. Cor: BRANCO LEITOSO.	R\$ 50,12
89	1300	UNID	SAPÓLIO LÍQUIDO; Saponáceo cremoso, composição básica preservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, podendo ser de diversos aromas, acondicionado em frasco plástico, pesando no mínimo 300 gramas, estando sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 5,99
90	570	FRASCO	SAPONÁCEO COM DETERGENTE; Saponáceo em pó, principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tenso ativo aniônico alcalinizante, agente abrasivoessencia e outras substâncias químicas permitidas, pesando no mínimo 300 gramas.	R\$ 5,75
91	700	UNID	SHAMPOO INFANTIL neutro para bebê, com aloe vera e camomila, tubo com 240 ml. Registro no M.S.O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.	R\$ 11,57
92	800	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELO; uso adulto, ervas ou frutas, demais substâncias permitidas. Com validade mínima de 1 ano após entrega e sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem com no mínimo 350ml.	R\$ 9,53
93	460	FRASCO	TALCO infantil, embalagem contendo mínimo 200 g.	R\$ 13,71
94	1100	UNID	TECIDO FLANELA; armação 2/1; composto de 100% algodão; pesando 100 g/m ² ; medindo 28x48 cm; na cor branca.	R\$ 1,66
95	800	PACOTE	TOALHA DE PAPEL-FOLHA DUPLA; classe 01; na cor branca; alvura maior 80%; resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 n/m; quantidade de pintas menor que 40mm ² /m ² ; capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g; tempo de absorção de água menor que 6 s; resistência a tração úmido (direção de fabricação) maior que 40 n/m; conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha (22 x 20)cm no mínimo; numero de folhas picotado; liso; PACOTE com no mínimo 100 folhas.	R\$ 3,74
96	1800	PACOTE	TOALHA INTERFOLHA. Na cor BRANCO, com 02 dobraduras. Medidas mínimas 21x23cm, pacote com 1000 folhas. Alto grau de absorção e alvura superior a 70%. Não esfarelar nas mãos. Gofrado, 100% celulose virgem.	R\$ 13,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

97	100	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada com elástico, com 100 unidades.	R\$ 10,02
98	30	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL, rede preta com 100 unidades.	R\$ 45,50
99	700	UNID	VASSOURA; doméstico; cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; tipo lisa; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	R\$ 10,55
100	500	UNID	VASSOURA; para limpeza pesada (tipo vassourão); propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo 60cm; com cerdas de nylon sintético; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 120cm	R\$ 16,39
101	650	UNID	VASSOURA; tipo caipira; propriedades mínimas: cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm.	R\$ 18,02
102	150	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; Formato anatômico; tamanho RN; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina E, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 2 a 5 Kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução Gmc N° 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;	R\$ 23,87
103	500	UNID	SABONETE; em barra; comum, (ph entre 5.5 à 8.5) na cor branca, para higiene corporal; peso 90 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	R\$ 1,47
104	720	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO. Papel Higiênico p/ Dispenser de 1ª qualidade; Gofrado; Na Cor Branca; Fragrância Neutra; Medindo 10 cm x 300 m . Gramatura 30 G/m2; Composto de 100% de Celulose Virgem de Ph Neutro; Tubete Med. No Maximo 6,0 Cm de Diâmetro; Em Embalagem de Pacote Plástico; Com Laudo Microbiológico do Fabricante Conforme Portaria M. S. N° 1.480 de 31/12/90. Embalagem com 8 unidades.	R\$ 45,96
105	150	PACOTE	NAFTALINA, pacote com 50g.	R\$ 2,19
106	25	UNID	SPRAY DE FIXAÇÃO pra cabelo. Fixação forte. 400ml/250g.	R\$ 17,45
107	50	UNID	INSETICIDA SPRAY – 300ml. Mata barata, formigas, pernilongos e mosquitos.	R\$ 8,16
108	110	UNID	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% algodão, felpa dupla - 50 x 70 cm. COR BRANCA	R\$ 7,47
109	15	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 200L.	R\$ 353,64
110	320	UNID	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO MODELO JACARÉ apresenta dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Além de possuir detes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos se danificá-los.	R\$ 8,79
111	290	PACOTE	PRATO descartável - diversas cores de 15cm (para bolo). Embalagem com 10 unidades.	R\$ 1,79
112	500	PACOTE	REFIL PARA RECARGA DE COLETOR DE FRALDAS E HIGIENIZADOR 26 LITROS OVAL. Refil para coletor de fraldas e higienizador de ambiente c/ 3 unid. Refil fabricado em filme plástico super resistente 100% biodegradável com 20% material reciclado ecológicamente com abertura nas 2 extremidades para uso contínuo e econômico. Refil antimicrobiano levemente perfumado para reduzir odores e mal cheiro. Possui medidas mínimas de comprimento de 850 cm e largura de 40cm aproximadamente podendo acondicionar de 300 à 400 fraldas por refil, dependendo do seu uso. Acompanha manual de instalação e orientações de uso. Embalagem em caixa de papelão.	R\$ 206,12
113	60	UNID	ESCOVA DE FIBRA LIMPADOR, verde, uso em enceradeira industrial. Tamanho: 510 mm	R\$ 41,55
114	200	UNID	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 30 litros com tampa	R\$ 44,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

** Média Unitária = baseada em cotações de preços em anexo ao processo.*

Taquarituba/SP, 23 de agosto de 2019.

WALBER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender as Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital".

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXXX
Valor por extenso Valor Total: (-----)						

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra " f "
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:		
Assinatura:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante:		Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 059/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2019

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 083/2019

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e dezenove, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender as Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”*, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Dorival Dognani, nº 1283, Distrito Industrial, Taquarituba S/P.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 053 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 092 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 124 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 131 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 180 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ficha 196 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 210 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 226 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 254 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 260 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 277 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 291 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 320 - 02.11.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
Ficha 331 - 02.11.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
Ficha 366 - 02.12.01 - Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente;
Ficha 394 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 395 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 426 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 436 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
Ficha 447 - 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
Ficha 455 - 02.18.01 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o responsável pelo almoxarifado, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 059/2019**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 059/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de ___/___/___ até ___/___/___.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 059/2019 – (Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 059/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 083/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.